

**CULTURA**

Secretário: **MARCOS RIBEIRO DE MENDONÇA**  
Rua da Consolação, 2.333 - Cerqueira César - Fone: 259-9611

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SC-5, de 21-1-98**  
O Secretário nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei 149, de 15.08.69 e do Decreto nº 13.426, de 16.03.79, cujos artigos 134 a 149 permanecem em vigor por força dos artigos 187 e 193 do Decreto nº 20.955 de 1º junho de 1983,

Considerando a importância do Conjunto Esportivo do Pacaembu para a história do esporte paulista, cujas origens remontam a iniciativa de educação pelo esporte de jovens paulistanos, a realização de campeonatos e competições esportivas de caráter nacional e a solenidade cívicas;

Considerando a qualidade de sua arquitetura e de sua implantação que soube inserir projeto de grandes dimensões na paisagem, respeitando-a e ao mesmo tempo valorizando urbanisticamente o bairro do Pacaembu, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica tombado o Estádio Paulo Machado de Carvalho (Pacaembu) como Estádio de Futebol e o complexo esportivo e ele anexo, composto pelo Ginásio de Esportes, Quadra de Tênis, Piscina Olímpica e demais instalações localizadas no perímetro delimitado pelas seguintes ruas: Desembargador Paulo Passalacqua e Itápolis a partir da confluência com a Av. Pacaembu; segue pela Desembargador Passalacqua até encontrar-se com a Rua Capivari na confluência com a Rua Itajobi defronte a Praça Fagundes Varela; segue então pela Rua Capivari até encontrar-se com a Rua Itápolis até esta atingir o ponto de origem.

Artigo 2º - Estão incluídos no tombamento a Ponte da Avenida General Olímpio da Silveira sobre a Av. Pacaembu e o Muro do Cemitério do Araça, na lateral da avenida Major Natanael. Esses elementos são referenciais urbanos diretamente relacionados com o Estádio, estabelecendo contrapontos arquitetônicos para este e eixo de visualização para seu contexto urbanístico, cujo traçado não deve ser alterado.

Do mesmo modo, a Praça Charles Miller, antecâmara que revela a monumentalidade do Estádio, é entendida como parte integrante do conjunto tombado.

Artigo 3º - Este tombamento não gera área envoltória de 300 metros, pois o bem insere-se no bairro tombado do Pacaembu e, portanto, incorpora suas diretrizes de conservação.

Artigo 4º - Fica o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT autorizando a inscrever no Livro do Tombo os referidos bens para os devidos e legais efeitos.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

(P. CONDEPHAAT Nº 26.288/8)

**Despacho do Secretário, de 1-4-98**  
Em obediência à Resolução TC 05/97, de 24/04/97, republicada em 10/05/97, e artigo 5º, da Lei Federal 8.883/94, determinando a justificativa dos pagamentos que, porventura, não obedecerem à respectiva ordem cronológica, justificamos que os pagamentos abaixo identificados dar-se-ão para atender despesas inadiáveis e imprescindíveis para a Pasta:

UGE	PD	VENCTO	VALOR
12.01.04	98PD00309	01/04	195.500,00
12.01.04	98PD00310	01/04	122.650,00
12.01.04	SUBTOTAL		318.150,00

UGE	PD	VENCTO	VALOR
12.01.06	98PD00035	31/03	331,63
12.01.06	98PD00036	31/03	692,26
12.01.06	98PD00037	31/03	1.120,39
12.01.06	98PD00038	31/03	812,97
12.01.06	SUBTOTAL		2.957,25
12.01.01	98PD00085	01/04	1.462.175,15
12.01.01	98PD00086	01/04	6.667,69
12.01.01	SUBTOTAL		1.468.842,84
TOTAL GERAL			R\$ 1.789.950,00

**Extrato de Convênio**  
PROCESSO SC Nº 2155/97 - CONTRATO SC Nº 012/98 - CONVÊNTE: 1ª) SECRETARIA DA CULTURA - 2ª) CONSÓRCIO TRIUNFO/AÇCIONA. OBJETO: ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA DAS OBRAS CIVIS E INSTALAÇÕES GERAIS, INCLUINDO RESTAURO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ANTIGO PRÉDIO DO DOPS, LOCALIZADO NO LARGO GENERAL OSÓRIO Nº 66,86, 120 E 136, NO BAIRRO DA LUZ, NESTA CAPITAL, COM VISTAS A SUA TRANSFORMAÇÃO NA ESCOLA SUPERIOR DE MÚSICA.

VALOR: R\$ 9.013.930,47 - PROGRAMA DE TRABALHO: 08.048.0025.1460.0000 - CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 34.90.39

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. ASSINATURA DO CONTRATO: 1º DE ABRIL DE 1.998.

**FUNDAÇÃO MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA**

**Julgamento de Licitações**  
Proc: 051/98-Tomada de Preços 3/98 - a Comissão Julgadora da presente licitação, nos termos do artigo 43, incisos V e VI, da Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, após a análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes da mesma, RESOLVE:

1 - Desclassificar as empresas ENCOM ENGENHARIA LTDA; EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO e SERVIÇOS GERAIS LTDA e EMAC - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA., por não atenderem aos itens 3.1.2. e 3.3. Do Edital;

2 - Inabilitar as empresas CONSTRUTORA VKL LTDA., por não atender ao item 5.1.10. Do Edital;

CAEG COMÉRCIO e INDUSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA., por não atender ao item 5.1.6.; AMSCO COMÉRCIO e ENGENHARIA LTDA., por não atender aos itens 4.2. e 5.1.1., e TERMOESTE ENGENHARIA e INSTALAÇÕES LTDA., por não atender aos itens 4.2., 5.1.1. e 5.1.10. do Edital;

3 - Habilitar as demais licitantes por terem atendido todas as exigências contidas no Edital; e

4 - Abrir prazo de 05 dias úteis para interposição de recursos, e marcar a data de 14/04/98, às 14:00 hs., para abertura do envelope N 02 "PROPOSTA".  
Sao Paulo , 01 de abril de 1998

**UNIVERSIDADE LIVRE DE MÚSICA**

**Ata da Reunião da banca constituída por especialistas e aprovada pelo Secretário da Cultura, objetivando a realização de entrevistas para credenciamento de servidores públicos e especialistas convidados, nos termos do disposto no Decreto 42.322 de 07/10/97, Resolução SC-84 de 17 de dezembro de 1997.**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e oito, na rua Três Rios, 363, na sala da Diretoria Técnica da Universidade Livre de Música às dez horas reuniram-se os membros da comissão de credenciamento instituída pela Resolução SC. 84, sob a presidência do maestro Cyrio Marin Pereira. Presente os senhores Roberto Farias Leite da Silva -maestro, Gabriel Jorge Bahlis-músico contra baixista, Daniel Richard Havens-maestro, João Mauricio Galindo-maestro a fim de que seja lavrada em a ata que nos dias cinco, seis, sete, dez, onze, doze, treze, dezesseis, dezessete, dezoito, dezenove, vinte, vinte e três, vinte e quatro e vinte e cinco de março de mil novecentos e noventa e oito, no período das nove às doze e das quatorze às dezoito horas realizaram-se entrevistas dos senhores e senhoras: Adriana Cristina de Barros Holtz- RG.19.236.341, Alexandre Pimenta Ferreira- RG.16.902.757, Ana Amélia Carmona Wingeter- RG.20.117.281, Ana Claudia Cesar- RG.11.189.550-9, Ana Valéria Poles de Oliveira, RG.12.769.082-7, Antonio de Almeida- RG.2.917.793, Antonio Marcos Conceição- RG.9.959.929-6, Arildo Colares dos Santos- RG.13.454.557-6, Camilo Sormani Carrara Santos Pereira- RG.18.288.133, Carlos Marcelo Correa Munari- RG.5.648.228, Claudio Weizmann- 11.622.370, Clidney de Amorim Couteiro- RG.2.025.790, Cristina Gomes Machado- RG.13.130-970, Cristina Maria Alleman- RG. 18.482.027, Daniel Andres Cornejo Bobadilla- RG. W266.476-M, Delma Elaine Manzano Delcorso Mendonça- RG. 9.547.977, Demétrio Santos Lima- RG.2.036.567, Donald Delores Smith- RG. V065856-2, Donata Madejska Lange- RG.8.934.703-1, Edgar Batista dos Santos- RG.2.420.712, Edilson dos Santos Nery- RG.14.876.425, Edmilson Bosco Soares Gomes- RG.17.145.428, Eliete Souza Figueiredo Munari- RG.7.372.519, Enaldo Antonio James de Oliveira- RG.19.491.812, Enny Jose Pereira Parejo- RG.12.320.715, Everton Gloeden- RG.6.063.601-4, Fernando Tomimura- RG.18.164.737, Francisco Jose da Silva Campos Neto- RG. M-1.517.440, Genny Chaves- RG.15.878.283, Gilberto Gianelli- RG.14.023.825, Gilson Barbosa Ferreira- RG: 4.198.640-4, Gustavo Adolpho Rudolph Busch- RG.1.971.710-6, Henrique Muller- RG.5.907.127, Hermes Daniel Jacchieri- RG.15.186.066-X, Homero Tattari Feijo- RG.20.679.217-7, Itamar Augusto Collaço- RG.12.693.278, Izaias Feitosa de Amorim- RG.23.068.585-7, Jaoel de Souza Cardoso Alves- RG: 7.216.224-7, John Walter Spindler- RG: W-336.095-8, Jonas Santana da Silva Junior- RG: 12.923.699, Jose Antonio Branco Bernardes- RG: 18.546.668, Julio Cesar de Figueiredo- RG: 6.745.798, Julio Novaes Ignacio Bellodi- RG: 7.899.459, Laura Campaner- RG: 14.018.465, Laura Longo- RG: 18.735.944, Leila Mutanen Tai- RG: 3.639.753, Lenice Carolina de Toledo Prioli- RG: 2.581.099, Lilia Valente de Almeida- RG: 12.976.504, Lis Helena de Carvalho Ferrate- RG: 9.560.452, Lui Man Ying- RG: 33.771.822-2, Lucia Cervini- RG: 22.529.577-5, Luiz Fernando Lemos Marchetti- RG-9.436.188, Magali Almeida Mussi- RG: 11.843.839, Manoel Carlos de Campos Silveira- RG: 5.651.373, Marcelo Adib Ibrri- RG: 16.687.481, Marcos de Castro Kiehl- RG: 12.333.715, Marcos Julio Sergi- RG.6.642.974, Marcos Murillo de Almeida Passos- RG: 13.579.856, Marcus Baer Llerena, RG: 3.444.179, Maria Aparecida Gomes Machado, RG: 8.060.332, Maria Cecília Sevilho de Oliveira- RG: 4.396.538-6, Maria Consiglia Raphaela Carrozo Latorre- RG: 8.789.569, Maria do Carmo de Almeida Cintra- RG: 6.885.240, Maria Emília de Carvalho Moura- RG: 7.963.081, Maria Izabel Guimarães Silveira Correa- RG: 10.917.288, Maria Tereza Gonzaga- RG: M-3.058.196, Maria Wischinia Piotnica de Bouvet- RG: 2.572.682-1, Maria Zei Biagioni- RG: 2.922.000-2, Mario Casali- RG: 1.214.495, Mario Cezar Andreotti- RG: 11.220.930, Mario Sergio Rocha- RG: 6.000.559, Marta Dalila Mauler de Andrade- RG: 2.313.745-1, Marta Maria Vidigal Barbosa de Almeida- RG: 10.623.650, Marta Regina Ozzetti- RG: 8.160.740, Milton Ramos de Brito- RG: 2.678.723, Monica Thiele- RG: 11.658.383, Muriel Waldman, RG: 3.377.894, Nelson Antonio Seron Rios, RG: 11.398.775, Oswaldo Luis Mori, RG: 9.903.279, Otinilo Moraes Galvão Pacheco- RG: 9.367.091, Ozeas Arantes RG: 11.836.490-X, Paula Veneziano Valente- RG: 12.693.225, Paulo Ricardo Gazzaneo- RG: 13.031.829, Paulo Roberto de Araujo Lion- RG: 18.496.914, Paulo Tercio Galati de Oliveira- RG: 10.500.953, Pedro Camilo Rosa- RG: 15.901.772, Raphael Galhardo Caro- RG: 790.447, Regina Celia Carmona Delias- RG: 4.772.689, Regina Hiromi Kinjo- RG: 17.242.071, Reinaldo Santos Ponte- RG: 13.198.137, Renata Montanari Rodrigues Yamamura- RG: 14.010.804-X, Renato Farias Leite da Silva- RG: 12.864.325, Renato Kutner- RG: 8.913.764-4, Ricardo Roso Righini- RG: 13.477.353, Roberto Simoes de Carvalho- RG: 13.196.106-8, Roberto Junqueira Caldas- RG: 6.196.465, Roberto Marialva Bomilcar- RG: 4.702.682, Roberto Sion- RG: 3.510.501-

7, Rogerio Zerlotti Wolf- RG: 9.442.418, Ronaldo Simoes de Carvalho- RG: 16.858.213-2, Rosaria Gatti- RG: 2.951.048, Rui Saleme Yamamura- RG: 6.112.720, Ruy Arcadio Monteiro Deutsch- RG: 9.712.169, Sadahide Yamashita- RG: V-130.937-1, Sergio Gomes Villafranca- RG: 22.344.558-7, Settimo Paoletti- RG: W-631.607-B, Sidney Teixeira Gimenez- RG: 14.715.462, Silvana Ruffier Scarinci- RG: 2.001.767.901- Silvia Helena Handro- RG: 6.105.803, Terezinha Saraiva Schonorrenberg- RG: 1.606.476, Theophilo Augusto Pinto- RG: 11.087.464, Valdo Luir Gonzaga- RG: 8.387.093, Valeria Ferreira Ruiz- RG: 1.088.244, Valeria Zeidam Rodrigues- RG: 18.765.453, Victoria Jose Tannus Tuma- RG: 1.717.119-2, Zuleika Hilva de Almeida- RG: 14.726.554-x, Marcos Câmara de Castro - RG: 9.957.938-

Luiz Hernane B. e Carvalho- RG: 282.928, Jean da Silva Reis- RG.13.133.172, Carlos Alberto Mitter- RG: 12.313.788-3, Marlene Tancredi Nagem- RG: 2.266.212, Davi Eduardo Bacetos Vila Chã- RG: 6.246.697, Fábio Araújo- RG: 16.580.562, Fátima de Almeida Leria- RG: 19.342.498, Ilma Dias da Silva- RG: 19.480.408-2, Ismael Caldeira- RG: 5.553.014, Ivete Mary Oliveira- RG: 16.774.606-6, Joana Crescibene Teixeira- RG. 6.693.352, José Rogério Pereira da Silva- RG: 22.477.737-3, Juraci de Souza Matos Júnior- RG: 25.973.311-8, Manoel Plinio da Conceição- RG: 16.199.546-9, Maria das Graças de Carvalho Martins- RG: 27.759.704-0, Rosângela Osai Lopes da Silva- RG: 22.923.983-5, Roseane Soares dos Santos- RG: 27.450.501-0, Viviane Gimenes dos Santos- RG: 18.841.480-0 que tiveram seus currículos aprovados pela Diretoria Técnica da Universidade Livre de Música, para integrarem o Corpo de profissionais, Músicos- Docentes para esta Unidade. Realizadas e concluídas as entrevistas, cuja lista de presença encontra-se anexa, foram habilitados 135 (cento e trinta e cinco reais) profissionais, pois eis que demonstram os conhecimentos e a experiência necessários para atuarem como preletores; ministrarem cursos, palestras, conferências, seminários ou executarem programações artísticas e eventos similares, previstos nos incisos I e II, do artigo 3º, do Decreto 42.322/97., eu, Neusa de Almeida Batistá Alves, RG.13.930.450, secretariei e lavrei a presente ata, que vai ao final assinada por mim e pelos componentes da Banca. Maestro Cyrio Marin Pereira - RG.2.925.234, Maestro Roberto Farias- RG.7.177.072, Maestro Daniel Richard Havens- RNE 485.990-0, Maestro João Mauricio Galindo- RG.8.337.975, Músico Contra baixista Gabriel Jorge Bahlis- RG.4.152.528.

**CONSERVATÓRIO DRAMÁTICO E MUSICAL "DR. CARLOS DE CAMPOS" DE TATUI**

**Extrato de Contrato**  
Contratante - Conservatório Dramático e Musical "Dr. Carlos de Campos de Tatuí" - Contratado - Ademir do Amaral Ribeiro - Objeto - Execução de serviços de manutenção no poço de drenagem do Conservatório - Código Local - 12.001.007 - Recursos - Subelemento 3490 36, do orçamento vigente. Ativ. Economica - 0212.862-0000 - Valor do Contrato - R\$6.560,00 - Data da assinatura - 25/02/1998 - Vigência - Março a dezembro do corrente ano.  
Processo - CDMCCT 00192/98

**MEIO AMBIENTE**

Secretário: **FABIO JOSÉ FELDMANN**  
Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - Alto de Pinheiros  
PABX: 3030-6000

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SMA-31, de 31-3-98**

*Dispõe sobre a utilização de serviços de telefonia móvel celular e da rede fixa de comunicação.*

O Secretário do Meio Ambiente, dando cumprimento ao artigo 1º do Decreto 39.994, de 10-3-95, resolve:

Artigo 1º - A utilização de serviços de telefonia móvel celular e da rede fixa de comunicações, no âmbito desta Pasta, obedecerá às normas estabelecidas na presente resolução.

Artigo 2º - Poderão utilizar telefone móvel celular, além do Secretário, as seguintes autoridades e unidades:

- I - Secretário Adjunto;
- II - Chefe de Gabinete;
- III - Presidente da CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- IV - Agências Ambientais da CETESB;
- V - Coordenações de Operações Especiais: "Rodízio" - "Litoral Vivo- Praia Limpas" - "Proteção de Mananciais" - "Mata Fogo".

Artigo 3º - Os referidos serviços serão utilizados estritamente no interesse da Pasta, observando-se ainda, os seguintes critérios, com vistas à redução das despesas:

- I - não utilização de forma prolongada ou desnecessária;
- II - controle de chamadas interurbanas;
- III - vedação de chamadas internacionais;
- IV - manutenção de sistemas para impedir chamadas "a cobrar".

Artigo 4º - As unidades que utilizam o serviço de telefonia móvel celular deverão remeter ao Conselho Estadual de Telecomunicações - COETEL, até o 5º dia útil após o vencimento, cópia da respectiva conta telefônica devidamente quitada.

Artigo 5º - A unidade gestora estabelecerá efetivo controle patrimonial, ficando os equipamentos sob a responsabilidade pessoal e intransferível das autoridades que as utilizarem.

Artigo 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Resolução SMA/SP-32, de 31-3-98.**

*Regulamenta a visitação pública e credenciamento de guias, agências, operadores e monitores ambientais, para o ecoturismo e educação ambiental nas unidades de conservação do Estado.*

O Secretário Meio Ambiente, Considerando a necessidade de conservação do patrimônio natural e cultural existente nas unidades de conservação da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e a necessidade da otimização de sua gestão através de parcerias com pessoal treinado e através do incremento responsável na divulgação sobre sua visitação;

Considerando a importância de as unidades de conservação cumprirem plenamente as suas funções e objetivos conforme a classificação internacional de categorias de manejo de áreas especialmente protegidas da UICN (A União Mundial para Conservação da Natureza), publicada em 1994, incluindo o oferecimento das condições para visitação pública, através do ecoturismo, propiciando, também, as condições para o desenvolvimento da educação ambiental em sua área;

Considerando a necessidade de as unidades de conservação integrarem-se às suas regiões e o potencial oferecido pelas unidades de conservação em termos de geração de emprego e de renda para a população residente em seu entorno e em seu interior, através de práticas sustentáveis como a atividade do ecoturismo;

Considerando que a visitação pública nas unidades de conservação, além de ser um mecanismo de disponibilização para a população de seu patrimônio natural, é um dos melhores instrumentos de sensibilização para a necessidade da conservação ambiental e uma fonte complementar de renda para as próprias unidades, tanto diretamente, através do pagamento de ingressos, como motivando patrocínios e contribuições de outros atores sociais parceiros;

Considerando que, embora podendo gerar recursos e empregos, e apresentando áreas e locais de grande atração à visitação (por exemplo, cachoeiras, praias, montanhas, florestas, cavernas, campos rupestres, rios, entre outros), as unidades de conservação são espaços territoriais especialmente protegidos e necessários conforme exprimem a Constituição Federal, a Constituição Estadual e vários outros diplomas legais, bem como que a visitação nas áreas especialmente protegidas deve sempre possibilitar a sensibilização para a importância do patrimônio natural, o aumento do respeito social e a postura educativa, e que para tanto é necessária a regulamentação dessa visitação, o estabelecimento de padrões de qualidade e o cuidado para minimização dos prejuízos e impactos sócio-ambientais;

Considerando os processos de discussão, aprimoramento e integração interna envolvendo os setores relacionados às unidades de conservação -, já em curso há três anos, e a necessidade de ampliação para todas as unidades desta Secretaria, do padrão atual de qualidade no atendimento e de segurança aos visitantes através de pessoal qualificado; resolve estabelecer procedimentos para regulamentar a visitação pública em suas unidades de conservação e nas de uso sustentável dos recursos naturais, observando as características das diversas categorias de manejo das UCs:

Artigo 1º - Fica criada a "Comissão SMA de Visitação Pública em Unidades de Conservação" composta por representantes das unidades e órgãos que seguem:

- I - 4 representantes do Instituto Florestal;
- II - 2 representantes da Fundação Florestal;
- III - 1 representante do Instituto Geológico e respectivo suplente;
- IV - 1 representante do Instituto de Botânica e com respectivo suplente;
- V - 1 representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental e respectivo suplente;
- VI - 1 representante da CINP e respectivo suplente;
- VII - 1 representante da Coordenadoria de Educação Ambiental e respectivo suplente;
- VIII - 1 representante do Programa Estadual para a Conservação da Biodiversidade.

§ Único - A secretaria executiva desta comissão, e respectiva estrutura de apoio, são de responsabilidade da Fundação Florestal e do Instituto Florestal.

Artigo 2º - O Instituto Florestal está autorizado, nos termos do Decreto nº 25.341, de 4 de junho de 1986, a cobrar ingresso dos visitantes nos respectivos Parques Estaduais sob sua administração a partir de um patamar mínimo de R\$ 1,00 (um real) por visitante, aumentando esse valor consoante ao maior oferecimento de infraestrutura e serviços, após aprovação da "Comissão SMA de Visitação Pública em Unidades de Conservação".

Artigo 3º - As instituições, organizações e empresas com atividades econômicas direcionadas para visitação nas Unidades de Conservação, deverão se cadastrar na "Comissão SMA de Visitação Pública nas Unidades de Conservação".

§ 1º - As Instituições deverão assinar termo de compromisso de padrão ético e ambiental de conduta, no qual declare respeitar as regras de funcionamento da Unidade de Conservação.

§ 2º - O não cumprimento desta Resolução ou do termo de compromisso assinado implicará no descredenciamento da Instituição.

Artigo 4º - A visitação nas Unidades de Conservação obedecerá ao zoneamento estipulado pela legislação, pelos respectivos planos de manejo e planos de gestão ambiental de cada unidade.

§ 1º - Na ausência destes planos serão consideradas as propostas de zoneamento para visitação, desde que atenda à metodologia para elaboração de zoneamento em planos de manejo, cuja coordenação fica a cargo dos responsáveis de